



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados à subvenção social à Escola Estadual João Lourenço, com sede nesta cidade, pela seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05 - Depto Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

08.00.000 – Educação e Cultura

08.42.000 – Ensino Fundamental

08.42.188 – Ensino Regular

3.2.3.0 – Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais 2.500,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, em igual importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade: 02.01-Gabinete do Prefeito.

03.00.000-Administração e Planejamento

03.07.000-Administração

03.07.021-Administração Geral

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.4-Outras Despesas de Pessoal 2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de agosto de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem n ° ____/2001.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dos Edis Parlamentares dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, objetivando conceder subvenção social à Escola Estadual João Lourenço, nesta cidade.

A subvenção destinar-se-á à aquisição de uniformes, aviamentos e acessórios, barretinas, instrumentos e acessórios para reposição visando reorganizar a fanfarra da E.E. João Lourenço.

As condições estão previstas no plano de trabalho que ora anexamos para conhecimento.

Solicito regime de urgência na apreciação desta matéria, haja visto os preparativos para as comemorações da emancipação político-administrativa do Município.

Areado, em 10 de agosto de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Fundamentação Legal:

Artigo 16, I, da LC 101/2000

Referência:

Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

1 – A despesa com o projeto de lei em pauta estará consoante ao Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o corrente exercício, se obtiver autorização legislativa.

2 – Estando legalmente prevista a despesa, conseqüentemente isso será o suficiente para absorção do impacto orçamentário-financeiro.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de agosto de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Fundamentação Legal:

Artigo 16, II, da LC 101/2000

Referência:

Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

1 - Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 16, II, que o aumento da despesa resultante do projeto de lei em pauta terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se obtiver autorização legislativa.

2 - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Areado, 10 de agosto de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal